LEI Nº 2.548/2014

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, DO ANO DE 2014, CONFORME ASSEGURA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral de vencimentos ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, conforme índice inflacionário oficial INPC-IBGE, do ano de 2013, no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), incidente sobre o subsídio atual, recompondo o valor e mantendo a equação inicial.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2014.

Ouro Fino, 20 de Janeiro de 2014.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal